



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

MENOR PREÇO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

“CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ROTINA DE ATENDIMENTO NO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.”

A Sra. Maria Rita Milan Basso, Supervisora da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Andradas torna público que o(a) O Município de Andradas, por meio do(a) Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, sediada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, Centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ATÉ O DIA 18/07/2024 às 10h30min	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.novobbmnet.com.br)
18/07/2024 às 12h30 minutos	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
18/07/2024 às 12h35min	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobbmnet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de disputa: 10 minutos



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no site www.novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Andradas, o qual poderá ser acessado pelo link <https://www.andradas.mg.gov.br>, na Guia “Transparência”, opção “licitações”.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio www.novobbmnet.com.br e no link <https://www.andradas.mg.gov.br>, na Guia “Transparência”, Opção “Licitações”, independentemente de qualquer pagamento.

Demais informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos - Seção de Licitações, no andar superior do Paço Municipal, localizado na Praça 22 de Fevereiro, s/nº, nesta cidade de Andradas-MG, nos dias úteis, no horário de 12 às 18h, pessoalmente ou pelo telefone (35) 3739-2000, ramal 217, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **18/07/2024** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ROTINA DE ATENDIMENTO NO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor total da contratação é estimado R\$ 176.146,45 (cento e setenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos),

1.2.1. Considerando a natureza do objeto licitado, não será admissível, nesta licitação, a possibilidade de preços distintos dos bem(ns)/serviço(s) licitado(s).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Andradas a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

2.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

2.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

2.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

2.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

2.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

2.7. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Andradas, através da Secretaria Municipal Requisitante.

2.8. O prazo de validade do presente Registro de Preços de 12 (doze) meses.

2.9. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, **convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.10. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

2.11. Nos casos em que órgãos ou entidades adiram a uma Ata de Registro de Preço deste Município, ficam eles vedados a aderir outra ata de mesmo objeto no prazo de validade daquela de que estiver



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

2.12. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.13. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: <https://www.andradas.mg.gov.br>, Guia “Transparência”, Opção “licitações” OU www.novobbmnet.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Levando-se em conta o valor dos itens licitados, o certame é **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO E EQUIPARADAS**, tudo nos moldes do previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006. A parcial exclusividade dos itens licitados recai, sobretudo, àqueles que ultrapassaram, com base nas cotações, o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), consoante art. 48, inciso I, também da LC 123/2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 4.10. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 4.11 Referente aos documentos de Habilitação deverão ser anexados em até 01 (uma) hora, após o certame, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação da licitante, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar os documentos.
- 4.12 A Ficha técnica complementar, caso seja solicitado pela pregoeira deverá também ser anexada em até 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação da empresa, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar a ficha técnica.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma da Nova BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
- 5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 5.12.1. O licitante não poderá, em hipótese nenhuma, se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE LICITADO**.

6.7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.6.2 empresas brasileiras;

6.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18 Será desclassificada a proposta que:

6.18.1 contiver vícios insanáveis;

6.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.19 É defeso às licitantes apresentarem proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento convocatório.

6.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.20.2 O pregoeiro **PODERÁ SOLICITAR** ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.21.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.21.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **anexo I**.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação.

7.5 Na fase de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão exigidos os seguintes documentos:

7.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, em que se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação.

7.6 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

7.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.8.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.8.2.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado;

7.8.2.2. Autorização de Funcionamento expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, em nome da licitante.

7.8.2.3. Caso a licitante seja isenta da apresentação de algum dos documentos solicitados a mesma deverá justificar a sua não apresentação, e será efetuada consulta junto aos órgãos competentes quanto a veracidade da justificativa apresentada.

7.8.2.4. DEVERÁ SER ANEXADO A PLATAFORMA A FICHA TECNICA DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS – para análise da secretaria requisitante.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 Eventuais dúvidas sobre as declarações ou os documentos apresentados pela licitante, serão verificados pela pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, de modo que a consulta constitui meio legal de prova para fins de habilitação, favorável ou não à licitante.

7.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se exigido;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.2.9 fraudar a licitação;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.4 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.2 advertência;

9.2.3 multa;

9.2.4 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1.2 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.3 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.4 Não retirar a respectiva nota de empenho ou intrometo equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.4.1 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

12.1.4.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2.2 Feito o cancelamento do Registro de Preço, seja a pedido, seja por descumprimento das condições, poderá a Administração, se julgar conveniente, valer-se da proposta dos licitantes remanescentes para registrar os valores por elas propostos.

12.2.3 Caso a licitante não possa ou mantenha o preço ofertado, em razão de expirado o prazo de sua proposta, poderá a Administração negociar o valor a ser registrado, o qual não poderá ser superior ao anteriormente estabelecido, ressalvada a possibilidade de a Administração realizar nova cotação de mercado, a qual servirá como parâmetro do novo preço a ser registrado.

12.2.3.1 Para aferir o preço de mercado, a Administração valer-se-á de novas cotações de mercado, a qual **NÃO PODERÁ** ser feita, sob nenhuma hipótese, por agente público vinculado ao Órgão Gerenciador da Ata, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente responsável.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no endereço eletrônico municipal, <https://www.andradas.mg.gov.br/>, no caminho: **TRANSPARÊNCIA → LICITAÇÕES → PROCESSOS LICITATÓRIOS**; e através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET): <https://novobbmnet.com.br/>.

13.13 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos**:

13.13.2 **ANEXO I** - Termo de Referência

13.13.3 **ANEXO II** – Minuta do Contrato

13.13.4 **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preço



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.13.5 ANEXO IV – Modelo de Proposta Financeira;

Andradas, MG, 26 de junho de 2024

Maria Rita Milan Basso

Supervisora da Seção de licitações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

SOLICITAÇÃO nº 04059 / 2024

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados a rotina de atendimentos no Núcleo de Controle de Zoonoses do município de Andradas.

1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Apresentação	Marca sugerida	Qtde
1	ACEPROMAZINA 0,2% INJETÁVEL	Frasco	Apromazin, Acepran	100
2	ACEPROMAZINA GOTAS concentração de 10 mg-ml, frasco de 10 ml	Frasco	Acepran gotas, Aceproven gotas	20
3	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	Frasco	Mucomucil, Fluimucil, genérico	30
4	ACIDO ASCORBICO - VITAMINA C - GOTAS 200 MG/ML	Frasco	Redoxon, Cewin, Biovita, Cebion, Vitavet C	15
5	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	Comprimido	Transamin, genérico	120
6	ACIDO TRANEXANICO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML concentração de 50 mg-ml	Ampola	Transamin, genérico	100
7	AGUA DESTILADA - GALÃO COM 5 LITROS para esterilização de autoclave	Galão		60



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8	AGUA OXIGENADA 1000ML 10 Volumes.	Frasco	Rioquímica, Vicpharma	50
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL Trifacetada estéril, embalada individualmente, com 100 Unidades (25x0,60(azul-Claro) 23G")	Caixa	Bd, Descarpac, Solidor	15
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL estéril, embalada individualmente com 100 Unidades (25 X 0,70 Cinza 22G")	Caixa	Bd, Descarpac, Solidor	6
11	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL estéril, embalada individualmente, com 100 Unidades (25x0,80(verde)21gx1")	Caixa	Bd, Descarpac, Solidor	12
12	ALCOOL A 70% - 1 LITRO embalagem de 1l	Frasco	Prolink, Star	100
13	ALGODÃO HIDROFILO 500g em rolo	Rolo	Cremer, Medihouse, Apolo	10
14	AMINOACIDOS, COMPOSICAO: MINERAIS E VITAMINAS Composição De Aminoácidos: Aa Mín. De: Colina, Lisina, Metionina, Glicina, Outros Aminoácidos: Alanina, Prolina, Leucina, Valina, Fenilalanina, Composição De Sais Minerais: Min.: K, Na, Ca E Mg, Aspartatos, Glutamatos E Glicose, Composição De Vitaminas: Vits: B1, B2, B6, B12 E Vit. C, Forma Física: Solução Oral, Uso Veterinário.	Frasco	Glicofarm, glicopan, Aminobiox Pet	60
15	AMITRAZ 12,5% (ectoparasiticida tópico) . Frasco de 1 Litro	Frasco	Indubrás, Biovet, Carvet, Amipur, Ibattox	10
16	AMOXICILINA 50 MG/ML Solução oral, Frasco 150 ml	Frasco	Duprancil, Amoxil	15
17	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG	Comprimido	Agemoxi CL, Clavugard, Silmox CL, Synolox	500
18	ANESTESICO LOCAL concentração de 20 mg/ml lidocaína + 0,02 mg/ml epinefrina. Frasco-ampola 50 ml	Frasco	Anestt, Anestex, Xylestesin	10



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

19	ANTIBIOTICO INJETAVEL DE AMOXICILINA TRIHIDRATADA (EQUIVALENTE A 15,00 G DE AMOXICILINA BASE)... 17,22G Veículo q.s.p 100 ml. Indicação para cães e gatos. Frasco-ampola de 50 ml.	Frasco	Clamoxil LA, Agemoxi, Bactrosina	10
20	ANTIBIOTICO PENTABIOTICO INJETAVEL PEQUENO PORTE Cada frasco-ampola (1,7 g) com pó contém: Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI Benzilpenicilina procaína 300.000 UI Benzilpenicilina potássica 300.000 UI Diidroestreptomicina base (sulfato) 250 mg Estreptomicina base (sulfato) 250 mg Ampola com diluente água destilada estéril..... 3 mL	Frasco	Zoetis	150
21	ANTIESPASMÓDICO COM CLORIDRATO DE ATROPINA - INJETAVEL 1% Frasco com ampola 10 ml	Frasco	Calbos, Vetoquinol	15
22	ANTIINFLAMATORIO E ANALGESICO Frasco ampola 500 ml. Cada 100 ml contém dimetilsulfóxido 99 g, veículo q.s.p. 100 ml	Frasco	DMSO Vetnil	2
23	ANTIINFLAMATORIO E ANALGESICO FLUNEXINA MEGLUMINA 5 MG	Comprimido	Flunexin	200
24	ANTIPARASITARIO MASTIGAVEL PARA CAES 25,1 a 50 kg. (68mg de afoxolaner por tablete mastigável)	Comprimido	Nexgard	20
25	ANTIPARASITARIO MASTIGAVEL PARA CAES 10,1 a 25 kg. (68mg de afoxolaner por tablete mastigável)	Comprimido	Nexgard	80



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

26	ANTISSEPTICO TOPICO FRASCO DE 1 LITRO. Iodopovidona 10% para uso tópico, formulado à base de polivinilpirrolidona-iodo.	Frasco	Rioquímica, Vicpharma	80
27	ARMADILHA ANIMAL (GATO-EIRA) Tomahawk, Componentes: Gaiola, Material: Arame Galvanizado, Características Adicionais: Dimensões 70x40x40cm	Unidade	GB Gaiolas	3
29	ATADURA DE CREPE Tipo 1:Crepom, Material 1:100% Algodão, Dimensões:20 Cm, Gramatura 1:Cerca De 13 Fios/ Cm2, Embalagem Individual	Unidade	Cremer, Neve, Europa	600
30	ATADURA DE CREPE Tipo 1:Crepom, Material 1:100% Algodão, Dimensões:15 Cm, Gramatura 1:Cerca De 13 Fios/ Cm2, Embalagem Individual	Unidade	Cremer, Neve, Europa	600
28	ATADURA DE CREPE Tipo 1:Crepom, Material 1:100% Algodão, Dimensões:10 Cm, Estéril, Uso Único. Embalagem Individual	Unidade	Cremer, Neve, Europa	600
31	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno SMS; tamanho G (1,50 mx1,2 m)	Unidade	Medix, Descarpac	800
32	AVENTAL NAO ESTERIL Descartável, Resistente, TNT gramatura 40, manga longa	Unidade	Medix, Descarpac	500
33	BROMOPRIDA 10MG/ 2ML INJETAVEL - AMPOLA DE 2 ML	Ampola	Digesan, genérico	100
34	CALCIO INJETAVEL. FRASCO 200ML Frasco 200ml. Cada 100 ml contém: Gluconato de Cálcio.....25,0 g Cloreto de Magnésio.....0,15 g Dextrose.....25,0 g	Frasco	Caldextan	10
35	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO Estéril em TNT tamanho 50X50 cm com Fenestra (L.I.A-Laminado Impermeável Absorvente)	Unidade	Polarfix, Proddesck	500



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

36	CAMPO CIRURGICO SEM FENESTRA Estéril em TNT tamanho 50X50 cm sem Fenestra (L.I.A-Laminado Impermeável Absorvente)	Unidade	Polarfix, Proddesck	500
37	CARVAO ATIVADO SACHE contendo 8g	Unidade	Carbovet, Enterex, Carvox Pet	20
38	CATETER Periférico intravenoso, descartável, estéril 22G (azul, 9/25mm-36 ml/min). Unidade.	Unidade	Bd, Descarpac, Solidor	300
39	CATETER Periférico intravenoso, descartável, estéril 20G (rosa, 1,1/32mm-65 ml/min). Unidade.	Unidade	Bd, Descarpac, Solidor	300
40	CATETER Periférico intravenoso, descartável, estéril 24G (amarelo, 7/19mm-23 ml/min). Unidade.	Unidade	Bd, Descarpac, Solidor	300
41	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido	Cefex, Genérico	800
42	CEFALEXINA 50MG/ML pó para suspensão oral. Frasco 60ml	Frasco	Genérico	50
43	CEFTIOFUR 50 MG FRASCO COM 100 ML Cefitofur antibiótico injetável. Frasco-ampola de 100 ml, cada 1 ml contém: ceftiofur (cloridrato) 50,0 mg Veículo...q.s.p. 1,0 ML	Frasco	CEF50, Acura	5
44	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDOS	Comprimido	CetoC, Ceto-med, genérico	1050
45	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TENSOATIVOS. Frasco de 1 Litro	Frasco	Riohex, Vicpharma	48
46	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5ML - XAROPE ADULTO 120 ML	Frasco	Genérico	20
47	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% (100 MG/ML). Frasco-ampola 50 ml	Frasco	Dopalen, Ketalex, Cetamin	120
48	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 3MG/ML Solução Oftálmica, frasco 5ml	Frasco	Genérico	12
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - EMBALAGEM 10ML	Frasco	Genérico	15



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% (20 mg/ml).Frasco-ampola de 20 ml	Frasco	Cronidor 2%	70
51	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	Comprimido	Genérico	200
52	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% INJETÁVEL 10 ML 2% (20 mg/ml). Frasco-ampola 10 ml	Frasco	Anasedan, Xilazin, Rompun	100
53	COMEDOIRO em alumínio 4000 ml, de fácil higienização e pesado (cimento e areia)	Unidade	Lion Pet, NFPet, MajesticPet	50
54	COMEDOIRO em alumínio 3000 ml, de fácil higienização e pesado (cimento e areia)	Unidade	Lion Pet, NFPet, MajesticPet	30
55	COMPLEXO DE FERRO DEXTRANO 10% frasco 50 ml.	Frasco	Ferro Fort	10
56	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL Tamanho 7, 5x7, 5 gramatura 13 fios, pacote com 10 unidades.	Pacote	Erika, Clean, Nobre, Livia	3000
57	DESINFETANTE BACTERICIDA E FUNGICIDA DE USO VETERINÁRIO Cada 100 ml contém: Cloreto de aquil dimetil benzil amônia 40% 80g, veículo q.s.p 100 ml. Frasco 1L.	Frasco	ACH 80, CB-30TA, AMQ-80 (Desvet)	50
58	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDOS	Comprimido	Azium, Cortvet, Dexagard, V-cort	100
59	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2 MG/ML Frasco 50ml	Frasco	Dexaflan	50
60	DIACETURATO DE DIMINAZENO Composição:Associado À Vit. B12 E Antipirina, Concentração:4% + 40 Mcg + 40%, Forma Física:Solução Injetável, Uso :Uso Veterinário, Frasco 50ml	Frasco	Babecid, Piro-san, Gasel	20
61	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA Ampola com 2 ml	Ampola	Genérico	100
62	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido	Genérico	2000
63	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL - 50 ML	Frasco	Dexaflan	15
64	DIPIRONA MONOIDRATADA GOTAS 500 MG/ML Frasco com 20 ml	Frasco	Genérico	25



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

65	DIPROPIONATO DE IMIDO-CARB 120 MG/ML Frasco ampola 15 ml, com indicação para caes e gatos	Frasco	Diazen, Imizol	10
66	DORAMECTINA INJETAVEL 10 MG/ML (1%) frasco 50ml	Frasco	Dectomax, Exceller, Trucid	10
67	DOXICICLINA 100MG	Comprimido	genérico, Doxitec, Doxy	6000
68	DOXICICLINA 300MG Suspensão oral. Frasco 60 ml	Frasco	Doxy	30
69	DOXICICLINA 50MG	Comprimido	Genérico, Doxitec, Doxy	1500
70	ECTOPARASITICIDA DE USO EXTERNO. FRASCO COM 200G Cada 100g contém: Coumafós 3 g Propoxur 2 g Excipiente corado q.s.p..... 100 g	Frasco	Tanidil	12
71	ECTOPARASITICIDA DE USO EXTERNO. FRASCO DE 1L Cada 100 mL contém: Cipermetrina 15,0 g Clorpirifós 25,0 g Citronelal 1,0 g Veículo q.s.p. 100,0 mL	Frasco	Colosso Pulverização	12
72	ENROFLOXACINA ANTIBIOTICO ORAL PARA CAES E GATOS 150 MG	Comprimido	Baytril Flavour, Flobiotic, Zelotril, Enrogard	750
73	ENROFLOXACINA ANTIBIOTICO ORAL PARA CAES E GATOS 50 MG	Comprimido	Baytril Flavour, Flobiotic, Zelotril, Enrogard	500
74	ENROFLOXACINO - ANTIBIÓTICO INJETÁVEL 2,5% (25mg/ml) para cães e gatos. Frasco-ampola com 20 ml	Frasco	Duotrill injetável, Vencofarma, Chemitril injetável	15
75	ENVELOPE auto-selante para esterilização 190x330 mm; papel em conformidade com abnt 1499-2, gramatura 60g/m2 a 70/m2; caixa com 100 unidades	Caixa	Protex-E, Hospflex, Medsteril	12



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

76	ENVELOPE auto-selante para esterilização 150x250 mm; papel em conformidade com abnt 1499-2, gramatura 60g/m2 a 70/m2; caixa com 100 unidades	Caixa	Protex-E, Hospiflex, Medsteril	8
77	EPINEFRINA injetável 1mg/ml. Ampola 1 ml	Ampola	Genérico	100
78	EQUIPO infusão gravitacional macrogotas (20 gotas/ml), com conector Luer Slip, desenvolvido para administração de medicamentos e soluções pela via endovenosa. Estéril. Ponta perfurante com tampa protetora; Tubo flexível de PVC de 150cm; Pinça rolete reguladora de fluxo; Câmara gotejadora de pequeno porte em PVC; Conector macho (slip) com tampa protetora.	Unidade	Medix, Descarpac, Labor Import	150
79	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível	Unidade	Missner, Cremer, Nexcare	48
80	EXPECTORANTE INJETAVEL. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50 ML Cada 100 mL contém: Cloridrato de bromexina.....300,0 mg Veículo q.s.p.....100,0 ml	Frasco	Aliv-V	5
81	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Absorvível 75cm estéril (agulha 1/2 de círculo cilíndrica 180º 25mm) 2-0	Unidade	Technofio, Sutubras	240
82	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 Monofilamento Preto 45cm estéril (agulha 3/8 de círculo triangular 135º 20mm)	Unidade	Technofio, Shalon, Procare	2400
83	FITA MICROPORE Hipoalérgica Branca (5 cm x 4,5 m)	Unidade	Missner, Cremer, Nexcare	70
84	FLUNEXINA MEGLUMINA 50ML INJETAVEL com indicação para cães. Frasco-ampola com 50 ml, concentração de 5% (50mg-ml)	Frasco	Flunexin injetável (chemitec)	10



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

85	FUROSEMIDA 10 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA C/ 2 ML	Ampola	Lasix, Genérico	100
86	GLICOSE 25%, INJETAVEL - AMPOLA C/ 10 ML	Ampola	Genérico	100
87	ITRACONAZOL 100 MG	Comprimido	ITL 100, Genérico	500
88	IVERMECTINA 10MG/ML (1%) Frasco 50 ml	Frasco	Synmectin, Imermic	10
89	LAMINA DE BISTURI N23 Aço Carbono Descartável 100un	Caixa	Descarpack, Medix, Advantive	12
90	LAMINA PARA APARELHO DE TRICOTOMIA aço inoxidável, caixa com 3 unidades	Caixa	Wilkinson	70
91	LARVICIDA CICATRIZANTE REPELENTE COM SULFADIAZINA PRAT Larvicida cicatrizante prata. Cada 100gr de concentrado contém: Sulfadiazina Prata 0,10 gr; Alumínio 5,00 gr; DDVP 1,60 gr; Cipermetrina 0,40 gr; Excipiente q.s.p 100,00 gr. Frasco spray com 500 ml	Frasco	Bactrovet, Organnact	24
92	LUVA SEGURANCA Material:Vaqueta Fina, Tamanho:Único, Características Adicionais:Sem Forro E Punho Longo Em Raspa	Par	Hennius	3
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	Par	Medix, Sensi-free	3000
94	LUVA NITRILICA Procedimento Sem Pó, tamanho G. Caixa com 100 unidades	Caixa	Sonic, Uni-Gloves, White	40
95	LUVA NITRILICA Procedimento Sem Pó, tamanho M. Caixa com 100 unidades	Caixa	Sonic, Uni-Gloves, White	40
96	LUVA NITRILICA Procedimento Sem Pó, tamanho P. Caixa com 100 unidades	Caixa	Sonic, Uni-Gloves, White	50



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

97	LUVA DE VAQUETA Mista Punho 20cm - luva de vaqueta mista longa luva de vaqueta mista cano longo luva vaqueta mista resistente confortavel macia top proteção segurança epi com CA luva mista cano longo p20 luva vaqueta e raspa mista petroleira reforçada com reforço. Par	Par	Thecom EPI, Meleto	6
98	MÁSCARA Tripla Descartável Com Filtro (BFE) Branca unidade	Unidade	Medix, Fava, Descarpac	600
99	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 com 6 camadas de Proteção; clip nasal; formato anatômico; contem 2 tiras de elástico para fixação, sem válvula, produzido em TNT, não estéril	Unidade	3M	30
100	MELOXICAM 0,2% - 20 ML (2mg/ml) injetável para cães e gatos 20ml	Frasco	Elo-xicam, Flamavet (agener união)	42
101	MELOXICAM 2 MG (ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) para cães e gatos	Comprimido	Meloxine, Meloxinew, Maxicam	800
102	METRONIDAZOL (SOLUÇÃO) 500 MG/100 ML - INFUSÃO INTRAVENOSA - Frasco 100ml	Frasco	Genérico	30
103	METRONIDAZOL 250mg	Comprimido	Genérico	600
104	NITEMPIRAM 57 MG ANTIPULGAS	Comprimido	Invicto, Capstar	350
105	OMEPRAZOL 10 MG	Comprimido	Gaviz V, Petprazol, Genérico	300
106	PINCA ANATOMICA DISSECAÇÃO em aço Inoxidável, Com serilha 25-30 cm	Unidade	ABC, Rhoss, Brasmed	2
107	PINCA ANATOMICA DISSECAÇÃO em aço Inoxidável, Com serilha 16 cm	Unidade	ABC, Rhoss, Brasmed	6
108	PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 16CM	Unidade	ABC, Rhoss, Brasmed	10
109	PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 16CM	Unidade	ABC, Rhoss, Brasmed	10



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

110	PISSETA (Frasco - Tipo Almoto- lia), Material:Polietileno (Plástico), Tipo Bico:Bico Curvo, Tipo Tampa:Tampa Em Rosca, Cor:Transparente, Capacidade:250 ML, Graduação:Graduado	Unidade	Prolab, Nalgon	10
111	POMADA ANTIBACTERIANA, CICATRIZANTE A BASE DE BENZILPENICILINA Compo- sição:Benzatina+Procaína, Outros Componentes: Dihidroestreptomi- cina Sulfato + Uréia\, Concentração :1,25 Ui/Mg + 1,25 Ui/Mg + 12,5 Mcg/Mg + 25 Mcg/Mg, Forma Fí- sica :Pomada, Uso :Uso Veterinário. Bisnaga 50g.	Unidade	Cikadol, Ga- nadol	30
112	POMADA ANTIINFECCIOSA, EPITELIZANTE E CICATRIZANTE. EMBALAGEM DE 20G Gentamicina (sulfato) 0,5 g; Sulfanilamida 5,0 g; Sulfadiazina 5,0 g Ureia 5,0 g; Palmitato de Vitamina A 120.000 UI; Excipientes q.s.p.100,0 g	Unidade	Vetaglós	60
113	PORTA AGULHA Mayo Hegar 16 cm, em aço inoxidável	Unidade	ABC, Rhoss, Brasmed	5
114	PREDNISOLONA 5 MG PARA CAES E GATOS	Compri- mido	Alcort, Predvet	500
115	REMOVEDOR DE CERUMEN (LIMPEZA OTOLOGICA). Com- posição: Ác Salicílico, ác lático, ác borico, glicerina. Frasco 100ml	Frasco	Oto-top Clean	6
116	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SV Sódica 10mg/ml Spray Tópico 20ml	Frasco	Rifotrat, Gené- rico	80
117	SARNICIDA, CARRAPATICIDA, PULGICIDA, PIOLHICIDA, FUN- GICIDA A BASE DE MONOS- SULFIRAN 2,5G. Frasco spray com 100 ml	Frasco	Sarniran	60



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

118	SERINGA COM AGULHA hipodérmica estéril luer slip 1ml com agulha 0,45 x 13 (26G x 1/2")	Unidade	SR, Descarpack, BD	600
119	SERINGA COM AGULHA hipodérmica luer lock de 10ml com agulha lateral (0,7x25 - 22Gx1), estéril para uso manual e de uso único, descartável	Unidade	SR, Descarpack, BD	200
120	SERINGA COM AGULHA hipodérmica luer lock de 3ml com agulha fixa (0,7x25 - 22Gx1), estéril para uso manual e de uso único, descartável	Unidade	SR, Descarpack, BD	500
121	SERINGA COM AGULHA hipodérmica luer lock de 5ml com agulha fixa (0,7x25 - 22Gx1), estéril para uso manual e de uso único, descartável	Unidade	SR, Descarpack, BD	200
122	SOLUCAO DE CLORETO DE SÓDIO (Soro Fisiológico) 500 ml	Unidade	JP, Halesktar, Genérico	150
123	SOLUCAO OTOLOGICA EXTRATO MEDICINAL, COMPOSICAO: CALENDULA ALOE VERA E ASSOCIACOES, PARA USO VETERINARIO FRASCO 100ML	Frasco	Auritec	7
124	SOLUCAO OTOLOGICA ANTIBACTERIANA, ANTI-INFLAMATORIA E ANTIMICOTICA. Gentamicina, Composição: Associada À Betametasona + Miconazol, Concentração: 3 Mg/G + 1,22 Mg/G + 10 Mg/G, Forma Física: Gel Otológico, Uso: Uso Veterinário	Frasco	Aurigen	30
125	SORBITOL 50G. frasco-ampola 100ml	Frasco	Sedacol	3
126	SORO RINGER LACTATO solução injetável. Princípio ativo: Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Cloreto de Cálcio + Lactato de Sódio. Frasco com 500 ml	Unidade	JP, Halesktar, Genérico	150
127	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80mg	Comprimido	Geérico	300



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

128	SUPLEMENTO ARTICULAR COM GLICOSAMINA E SULFATO DE CONDROITINA 500 MG	Comprimido	Condrotec Pet, Condroton, Condroplex	720
129	SUPLEMENTO VITAMINICO ANTITOXICO/HEPATOPROTECTOR Composição Vitaminas: Vits: B1, B6, B2, B3, B5, Composição Adicional: Metionina, Colina, Arginina E Glicose, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Aplicação: Uso Veterinário	Frasco	Antióxico injetável	15
130	TAPETE descartável para cães e gatos tamanho 60x 55 cm. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; - SUPER FINO E LEVE; TNT Pacote contendo 30 unidades	Pacote	K9, Flop, ComfortPads, SuperSecção	300
131	TOUCA DESCARTAVEL Sanfonada BRANCA 100un TNT	Caixa	Anadona, Inovven, Descarpack	5
132	VACINA MULTPLA CANINA CONTRA VIRUS cinomose canina, parvovirose, leptospirose e influenza	Ampola	Vencomax	100
133	VACINA MULTPLA FELINA CONTRA RINOTRAQUEITE panleucopenia felina; Chlamydia psittaci viva atenuada	Ampola	Ronvac	70
134	VERMIFUGO ORAL COMPRIMIDOS PARA CAES E GATOS Cada comprimido (660 mg) contém: Praziquantel 50 mg Pamoato de Pirantel 144 mg Febantel 150 mg Excipiente q.s.p. 660 mg	Comprimido	Vetmax, Canex, Topgard	420
135	VERMIFUGO SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 20ML Frasco 20ml. Pirantel Pamoato, Composição: Associado Ao Febantel, Concentração: 1,44% + 1,5%, Forma Física: Suspensão Oral, Uso Veterinário	Frasco	Chemital	40



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

136	VITAMINA B12 + ACIDO 1-(N-BUTILAMINO)-1 + METILETIL-FOSFONICO 10G + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5000 µG, VEÍCULO Q.S.P 100 ML Frasco com 20ml	Frasco	Catofós	15
137	XAMPU, COMPOSICAO:MICONAZOL E CLOREXIDINA, CONCENTRACAO:2 + 1 G, APLICACAO :USO VETERINARIO. Uso Veterinário. Frasco 500ml	Frasco	Cloresten	100

1.3 Justifica-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município de Andradas.

1.4 A presente contratação adotará o critério de julgamento MENOR PREÇO.

1.5 O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O presente Termo de Referência Faz se necessário a aquisição de medicamentos e insumos para tratamento de cães e gatos em situação de rua, abandonados, doentes, vítimas de acidentes atendidos pelo Núcleo de Controle de Zoonoses e, serão também utilizados nas campanhas de esterilizações (castrações), visando o controle e manejo ético populacional de cães e gatos.

Desta forma, justifica-se a referida contratação, levando em consideração, inclusive, os fundamentos utilizados no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem requisitos conforme termo anexo.

4.2 Obrigações da CONTRATADA:

4.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2.2 Apresentar, no momento da entrega, os documentos de regularidade dos medicamentos, quando solicitado pela secretaria competente.

4.2.3 Atender o volume dos produtos especificados no termo de referência bem como dar preferência a produtos com indicação para uso em cães e gatos para reduzir risco de hipersensibilidade ou efeitos indesejáveis.

4.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.2.6 Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.2.7 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

4.2.8 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

4.2.9 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.2.10 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.2.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

4.3 Obrigações da Administração:

4.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

4.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

4.3.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas despesas;

4.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.3.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

4.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

4.3.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

4.3.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou integral conforme a necessidade do órgão, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.2 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

5.3 Os produtos licitados deverão ser entregues Avenida Dr. Bias Fortes, 418, Centro (CIMAS) das 12 às 18h, de segunda a sexta-feira, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.4 Os pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 30 dias, a contar do envio da ordem de fornecimento.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 Caso necessário, entrar em contato pelo celular (35) 99945.3631 ou meioambiente.causaanimal@andradas.mg.gov.br.

5.7 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal. Todos os lotes deverão vir com laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro da ANVISA.

5.8 Os medicamentos deverão ser entregues contendo em sua unidade de acondicionamento primária – frascos, tubos, blisters ou strips, ampolas, etc. – número de lote, validade, a denominação genérica e a concentração conforme determina a legislação vigor.

5.9 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.10 Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do CDC, dentre outros. Por se tratar Órgão Público será exigido também que os produtos sejam entregues com a seguinte impressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

5.11 Os fornecedores – fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras – deverão apresentar laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico – Certificadores em Saúde (REBLAS).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.12 O laudo deverá contemplar:

- a) Identificação do laboratório;
- b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c) Identificação do responsável técnico, incluindo o número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- d) Lote e data de fabricação;
- e) Assinatura do responsável;
- f) Data da emissão do laudo;
- g) Resultado.

OBS: O laudo de análise deve ser exigido para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias, em que cada medicamento, bem como cada forma farmacêutica apresentam suas especificações.

5.13 Critérios de recebimento do objeto:

5.13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.13.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO:

7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

7.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6 É encargo do contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

7.7 O contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As estimativas de valores das aquisições, eventualmente, constantes do presente Pregão, são as constantes das pesquisas de preços. O valor total estimado para a aquisição de medicamentos e insumos é de R\$ 181.748,43. Esta estimativa inclui os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Será utilizada a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2024: 02.07.01.18.542.5001.2358.3.3.90.30.00.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.1.1 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11 SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação ou transferência a outrem, no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 - Com fulcro na Lei no 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e,

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - REAJUSTE:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através de notas fiscais comprovando o aumento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo de reequilíbrio de preços.

ANDRADAS, junho 2024

Vitória Rocha Zatoni

Supervisora da Divisão de Meio Ambiente

Tarsila Maria Sibila Brando Faion

Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

CONTRATO Nº ____/2024 DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDRADAS E
_____.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.^a Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, n.º _____, em ____/____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, n.º _____, em ____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório nº 106/2024, pregão eletrônico nº 058/2024**, do tipo menor preço e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ROTINA DE ATENDIMENTO NO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência do presente contrato será até __/__/2025, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 a 113 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente contrato tem o valor de R\$ _____
(_____)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

4.2 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

4.3 Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

5.2 Após o interregno de um ano, o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

5.2.1 O reajuste que trata o item 5.2 se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, poderão reajustar o preço do produto ou serviço ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.

5.4.1 O pedido administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

5.4.1.1 A comprovação de que se trata o item 5.4.1 deverá ser feita mediante notas fiscais.

5.4.2 Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.4.3 Ainda que seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, fica facultado à Administração continuar a adquirir os produtos ou serviços do fornecedor, podendo o mesmo ser liberado do seu compromisso, se assim for conveniente para a Administração.

5.5 Os preços dos produtos ou serviços poderão ser revistos em decorrência de fato que elevem o seu custo, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.6 Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços ofertados pelo fornecedor e este não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7.1 Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do contrato, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou integral conforme a necessidade do órgão, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras **com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

6.2. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

6.3. Os produtos licitados deverão ser entregues Avenida Dr. Bias Fortes, 418, Centro (CIMAS) das 12 às 18h, de segunda a sexta-feira, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6.4. Os pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 30 dias, a contar do envio da ordem de fornecimento.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Caso necessário, entrar em contato pelo celular (35) 99945.3631 ou meioambiente.causaanimal@andradas.mg.gov.br;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.7. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal. Todos os lotes deverão vir com laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro da ANVISA.

6.8. Os medicamentos deverão ser entregues contendo em sua unidade de acondicionamento primária – frascos, tubos, blisters ou strips, ampolas, etc. – número de lote, validade, a denominação genérica e a concentração conforme determina a legislação vigor.

6.9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.10. Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do CDC, dentre outros. Por se tratar Órgão Público será exigido também que os produtos sejam entregues com a seguinte impressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

6.11 Os fornecedores – fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras – deverão apresentar na entrega dos produtos laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico – Certificadores em Saúde (REBLAS).

6.12 O laudo deverá contemplar:

- a) Identificação do laboratório;
- b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c) Identificação do responsável técnico, incluindo o número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- d) Lote e data de fabricação;
- e) Assinatura do responsável;
- f) Data da emissão do laudo;
- g) Resultado.

6.12.1 OBS: O laudo de análise deve ser exigido para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias, em que cada medicamento, bem como cada forma farmacêutica apresentam suas especificações.

6.13 Critérios de recebimento do objeto:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.13.1 Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.13.2 Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17 Responsabilizar-se pela entrega do produto em conformidade com o Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Compra.

7.18 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

7.19 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a produtos de propriedade da Prefeitura Municipal de Andradas, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

7.20 As obrigações neste instrumento contratual aplicam-se subsidiariamente a toda e qualquer disposição descrita nos demais anexos deste processo. Nas hipóteses de antinomias aparentes, compete à Secretaria Requisitante, junto ao Setor Jurídico municipal, dirimi-las, resguardada, ainda, a aplicabilidade de todas as fontes de direito necessárias à devida solução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10** Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.
- 8.11** Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 8.12** Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega do produto.
- 8.13** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 8.14** O Município de Andradas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1** A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade das Secretarias Municipais Requisitantes, por intermédio dos servidores que aquelas indicarem.
- 9.2** A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O fornecimento do produto que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1 O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

11.5.2 O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nsº. 02.07.01.18.542.5001.2358.3.3.90.30.00 - FICHA 394.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Andradas/MG, ____ de _____ de 2024.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

Amanda Cristina Carlin

CPF: 117.241.246-41



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão eletrônico nº 058/2024**, publicado nos sítios eletrônicos <https://no-vobbmnet.com.br/> e <https://www.andradas.mg.gov.br/>, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento:

FORNECEDORES:

Item 1, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ROTINA DE ATENDIMENTO NO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.**, especificados no Anexo I desta Ata e conforme Processo Licitatório nº **101/2024**, Pregão Eletrônico nº **058/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, uma vez que não foi executado procedimento público de intenção de registro de preços na fase interna do procedimento licitatório.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **6.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **3.7**.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **6.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **5.2** e no item **5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, quando do indeferimento do pedido formulado nos termos do item 4.1 e subitens;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **6.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e em seus demais anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **7.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Andradas, de de 2024.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

Amanda Cristina Carlin

CPF: 117.241.246-41



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

FORNECEDOR: _____ CIDADE: _____ UF: _____

END.: _____ CEP: _____ - _____ TEL: _____

CNPJ/CPF: _____ I.E: _____

C.C: _____ AG.: _____ BANCO: _____

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: _____ CPF: _____

RG: _____ END.: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____

INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:

☐ CONTRATO SOCIAL

☐ PROCURAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A ROTINA DE ATENDIMENTO NO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.

Item/ lote	Descrição	Apresentação	Marca	Qtde	valor unit	Valor total
1	ACEPROMAZINA 0,2% INJETA- VEL frasco 20 ml	Frasco		100		
2	ACEPROMAZINA GOTAS concen- tração de 10 mg-ml, frasco de 10 ml	Frasco		20		
3	ACETILCISTEINA 40 MG/ML- frasco 120 ml	Frasco		30		
4	ACIDO ASCORBICO - VITAMINA C - GOTAS 200 MG/ML- frasco 20 ml	Frasco		15		
5	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	Comprimido		120		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6	ACIDO TRANEXANICO INJETAVEL - AMPOLAS DE 5ML concentração de 50 mg-ml	Ampola		100		
7	AGUA DESTILADA - GALAO COM 5 LITROS para esterilização de autoclave	Galão		60		
8	AGUA OXIGENADA 1000ML 10 Volumes.	Frasco		50		
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL Trifacetada estéril, embalada individualmente, com 100 Unidades (25x0,60(azul-Claro) 23G")	Caixa		15		
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL estéril, embalada individualmente com 100 Unidades (25 X 0,70 Cinza 22G")	Caixa		6		
11	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL estéril, embalada individualmente, com 100 Unidades (25x0,80(verde)21gx1")	Caixa		12		
12	ALCOOL A 70% - 1 LITRO - embalagem 1 litro	Frasco		100		
13	ALGODÃO HIDROFILO 500g em rolo	Rolo		10		
14	AMINOACIDOS, COMPOSICAO: MINERAIS E VITAMINAS Composição De Aminoácidos: Aa Mín. De: Colina, Lisina, Metionina, Glicina, Outros Aminoácidos: Alanina, Prolina, Leucina, Valina, Fenilalanina, Composição De Sais Minerais: Min.: K, Na, Ca E Mg, Aspartatos, Glutamatos E Glicose, Composição De Vitaminas: Vits: B1, B2, B6, B12 E Vit. C, Forma Física: Solução Oral, Uso Veterinário.	Frasco		60		
15	AMITRAZ 12,5% (ectoparasiticida tópico) . Frasco de 1 Litro	Frasco		10		
16	AMOXICILINA 50 MG/ML Solução oral, Frasco 150 ml	Frasco		15		
17	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG	Comprimido		500		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

18	ANESTESICO LOCAL concentração de 20 mg/ml lidocaína + 0,02 mg/ml epinefrina. Frasco-ampola 50 ml	Frasco		10		
19	ANTIBIOTICO INJETAVEL DE AMOXICILINA TRIHIDRATADA (EQUIVALENTE A 15,00 G DE AMOXICILINA BASE)... 17,22G Veículo q.s.p 100 ml. Indicação para cães e gatos. Frasco-ampola de 50 ml.	Frasco		10		
20	ANTIBIOTICO PENTABIOTICO INJETAVEL PEQUENO PORTE Cada frasco-ampola (1,7 g) com pó contém: Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI Benzilpenicilina procaína 300.000 UI Benzilpenicilina potássica 300.000 UI Diidroestreptomicina base (sulfato) 250 mg Estreptomicina base (sulfato) 250 mg Ampola com diluente água destilada estéril..... 3 mL	Frasco		150		
21	ANTIESPASMODICO COM CLORIDRATO DE ATROPINA - INJETAVEL 1% Frasco com ampola 10 ml	Frasco		15		
22	ANTIINFLAMATORIO E ANALGESICO Frasco ampola 500 ml. Cada 100 ml contém dimetilsulfóxido 99 g, veículo q.s.p. 100 ml	Frasco		2		
23	ANTIINFLAMATORIO E ANALGESICO FLUNEXINA MEGLUMINA 5 MG	Comprimido		200		
24	ANTIPARASITARIO MASTIGAVEL PARA CAES 25,1 a 50 kg. (68mg de afoxolaner por tablete mastigável)	Comprimido		20		
25	ANTIPARASITARIO MASTIGAVEL PARA CAES 10,1 a 25 kg. (68mg de afoxolaner por tablete mastigável)	Comprimido		80		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

26	ANTISSEPTICO TOPICO FRASCO DE 1 LITRO. Iodopovidona 10% para uso tópico, formulado à base de polivinilpirrolidona-iodo.	Frasco		80		
27	ARMADILHA ANIMAL (GATO-EIRA) Tomahawk, Componentes: Gaiola, Material: Arame Galvanizado, Características Adicionais: Dimensões 70x40x40cm	Unidade		3		
29	ATADURA DE CREPE Tipo 1:Crepom, Material 1:100% Algodão, Dimensões:20 Cm, Gramatura 1:Cerca De 13 Fios/ Cm2, Embalagem Individual	Unidade		600		
30	ATADURA DE CREPE Tipo 1:Crepom, Material 1:100% Algodão, Dimensões:15 Cm, Gramatura 1:Cerca De 13 Fios/ Cm2, Embalagem Individual	Unidade		600		
28	ATADURA DE CREPE Tipo 1:Crepom, Material 1:100% Algodão, Dimensões:10 Cm, Estéril, Uso Único. Embalagem Individual	Unidade		600		
31	AVENTAL CIRURGICO ESTERIL tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno SMS; tamanho G (1,50 mx1,2 m)	Unidade		800		
32	AVENTAL NAO ESTERIL Descartável, Resistente, TNT gramatura 40, manga longa	Unidade		500		
33	BROMOPRIDA 10MG/ 2ML INJETAVEL - AMPOLA DE 2 ML	Ampola		100		
34	CALCIO INJETAVEL. FRASCO 200ML Frasco 200ml. Cada 100 ml contém: Gluconato de Cálcio.....25,0 g Cloreto de Magnésio.....0,15 g Dextrose.....25,0 g	Frasco		10		
35	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO Estéril em TNT tamanho 50X50 cm com Fenestra (L.I.A-Laminado Impermeável Absorvente)	Unidade		500		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

36	CAMPO CIRURGICO SEM FENESTRA Estéril em TNT tamanho 50X50 cm sem Fenestra (L.I.A-Laminado Impermeável Absorvente)	Unidade		500		
37	CARVAO ATIVADO Satche contendo 8g	Unidade		20		
38	CATETER Periférico intravenoso, descartável, estéril 22G (azul, 9/25mm-36 ml/min). Unidade.	Unidade		300		
39	CATETER Periférico intravenoso, descartável, estéril 20G (rosa, 1,1/32mm-65 ml/min). Unidade.	Unidade		300		
40	CATETER Periférico intravenoso, descartável, estéril 24G (amarelo, 7/19mm-23 ml/min). Unidade.	Unidade		300		
41	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	Comprimido		800		
42	CEFALEXINA 50MG/ML pó para suspensão oral. Frasco 60ml	Frasco		50		
43	CEFTIOFUR 50 MG FRASCO COM 100 ML Cefotiofur antibiótico injetável. Frasco-ampola de 100 ml, cada 1 ml contém: cefotiofur (cloridato) 50,0 mg Veículo...q.s.p. 1,0 ml	Frasco		5		
44	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDOS	Comprimido		1050		
45	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TENSIOATIVOS. Frasco de 1 Litro	Frasco		48		
46	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5ML - XAROPE ADULTO 120 ML	Frasco		20		
47	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% (100 MG/ML). Frasco-ampola 50 ml	Frasco		120		
48	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 3MG/ML Solução Oftálmica, frasco 5ml	Frasco		12		
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - EMBALAGEM 10ML	Frasco		15		
50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% (20 mg/ml).Frasco-ampola de 20 ml	Frasco		70		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

51	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	Comprimido		200		
52	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% INJETÁVEL 10 ML 2% (20 mg/ml). Frasco-ampola 10 ml	Frasco		100		
53	COMEDOIRO em alumínio 4000 ml, de fácil higienização e pesado (cimento e areia)	Unidade		50		
54	COMEDOIRO em alumínio 3000 ml, de fácil higienização e pesado (cimento e areia)	Unidade		30		
55	COMPLEXO DE FERRO DEXTRANO 10% frasco 50 ml.	Frasco		10		
56	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL Tamanho 7, 5x7, 5 gramatura 13 fios, pacote com 10 unidades.	Pacote		3000		
57	DESINFETANTE BACTERICIDA E FUNGICIDA DE USO VETERINÁRIO Cada 100 ml contém: Cloreto de aquil dimetil benzil amônia 40% 80g, veículo q.s.p 100 ml. Frasco 1L.	Frasco		50		
58	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDOS	Comprimido		100		
59	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2 MG/ML Frasco 50ml	Frasco		50		
60	DIACETURATO DE DIMINAZENO Composição: Associado À Vit. B12 E Antipirina, Concentração: 4% + 40 Mcg + 40%, Forma Física: Solução Injetável, Uso : Uso Veterinário, Frasco 50ml	Frasco		20		
61	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA Ampola com 2 ml	Ampola		100		
62	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	Comprimido		2000		
63	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL - 50 ML	Frasco		15		
64	DIPIRONA MONOIDRATADA GOTAS 500 MG/ML Frasco com 20 ml	Frasco		25		
65	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 120 MG/ML Frasco ampola 15 ml, com indicação para cães e gatos	Frasco		10		
66	DORAMECTINA INJETÁVEL 10 MG/ML (1%) frasco 50ml	Frasco		10		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

67	DOXICICLINA 100MG	Comprimido		6000		
68	DOXICICLINA 300MG Suspensao oral. Frasco 60 ml	Frasco		30		
69	DOXICICLINA 50MG	Comprimido		1500		
70	ECTOPARASITICIDA DE USO EXTERNO. FRASCO COM 200G Cada 100g contém: Coumafós 3 g Propoxur 2 g Excipiente corado q.s.p..... 100 g	Frasco		12		
71	ECTOPARASITICIDA DE USO EXTERNO. FRASCO DE 1L Cada 100 mL contém: Cipermetrina 15,0 g Clorpirifós 25,0 g Citronelal 1,0 g Veículo q.s.p. 100,0 mL	Frasco		12		
72	ENROFLOXACINA ANTIBIOTICO ORAL PARA CAES E GATOS 150 MG	Comprimido		750		
73	ENROFLOXACINA ANTIBITICO ORAL PARA CAES E GATOS 50 MG	Comprimido		500		
74	ENROFLOXACINO - ANTIBIÓ- TICO INJETÁVEL 2,5% (25mg/ml) para cães e gatos. Frasco-ampola com 20 ml	Frasco		15		
75	ENVELOPE auto-selante para estere- lização 190x330 mm; papel em con- formidade com abnt 1499-2, grama- tura 60g/m2 a 70/m2; caixa com 100 unidades	Caixa		12		
76	ENVELOPE auto-selante para estere- lização 150x250 mm; papel em con- formidade com abnt 1499-2, grama- tura 60g/m2 a 70/m2; caixa com 100 unidades	Caixa		8		
77	EPINEFRINA injetável 1mg/ml. Am- pola 1 ml	Ampola		100		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

78	EQUIPO infusão gravitacional macrogotas (20 gotas/ml), com conector Luer Slip, desenvolvido para administração de medicamentos e soluções pela via endovenosa. Estéril. Ponta perfurante com tampa protetora; Tubo flexível de PVC de 150cm; Pinça rolete reguladora de fluxo; Câmara gotejadora de pequeno porte em PVC; Conector macho (slip) com tampa protetora.	Unidade		150		
79	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível	Unidade		48		
80	EXPECTORANTE INJETAVEL. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50 ML Cada 100 mL contém: Cloridrato de bromexina.....300,0 mg Veículo q.s.p.....100,0 ml	Frasco		5		
81	FIO DE SUTURA CATEGUTE CROMADO Absorvível 75cm estéril (agulha 1/2 de círculo cilíndrica 180º 25mm) 2-0	Unidade		240		
82	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 Monofilamento Preto 45cm estéril (agulha 3/8 de círculo triangular 135º 20mm)	Unidade		2400		
83	FITA MICROPORE Hipoalérgica Branca (5 cm x 4,5 m)	Unidade		70		
84	FLUNEXINA MEGLUMINA 50ML INJETAVEL com indicação para cães. Frasco-ampola com 50 ml, concentração de 5% (50mg-ml)	Frasco		10		
85	FUROSEMIDA 10 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA C/ 2 ML	Ampola		100		
86	GLICOSE 25%, INJETAVEL - AMPOLA C/ 10 ML	Ampola		100		
87	ITRACONAZOL 100 MG	Comprimido		500		
88	IVERMECTINA 10MG/ML (1%) Frasco 50 ml	Frasco		10		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

89	LAMINA DE BISTURI N23 Aço Carbono Descartável 100un	Caixa		12		
90	LAMINA PARA APARELHO DE TRICOTOMIA aço inoxidável, caixa com 3 unidades	Caixa		70		
91	LARVICIDA CICATRIZANTE REPELENTE COM SULFADIAZINA PRAT Larvicida cicatrizante prata. Cada 100gr de concentrado contém: Sulfadiazina Prata 0,10 gr; Alumínio 5,00 gr; DDVP 1,60 gr; Cipermetrina 0,40 gr; Excipiente q.s.p 100,00 gr. Frasco spray com 500 ml	Frasco		24		
92	LUVA SEGURANCA Material:Vaqueta Fina, Tamanho:Único, Características Adicionais:Sem Forro E Punho Longo Em Raspa	Par		3		
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	Par		3000		
94	LUVA NITRILICA Procedimento Sem Pó, tamanho G. Caixa com 100 unidades	Caixa		40		
95	LUVA NITRILICA Procedimento Sem Pó, tamanho M. Caixa com 100 unidades	Caixa		40		
96	LUVA NITRILICA Procedimento Sem Pó, tamanho P. Caixa com 100 unidades	Caixa		50		
97	LUVA DE VAQUETA Mista Punho 20cm - luva de vaqueta mista longa luva de vaqueta mista cano longo luva vaqueta mista resistente confortavel macia top proteção segurança epi com CA luva mista cano longo p20 luva vaqueta e raspa mista petroleira reforçada com reforço. Par	Par		6		
98	MÁSCARA Tripla Descartável Com Filtro (BFE) Branca unidade	Unidade		600		
99	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 com 6 camadas de Proteção; clip nasal; formato anatômico; contam 2 tiras de elástico para fixação, sem válvula, produzido em TNT, não estéril	Unidade		30		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

100	MELOXICAM 0,2% - 20 ML (2mg/ml) injetável para cães e gatos 20ml	Frasco		42		
101	MELOXICAM 2 MG (ANTIINFLA- MATÓRIO E ANALGÉSICO) para cães e gatos	Comprimido		800		
102	METRONIDAZOL (SOLUÇÃO) 500 MG/100 ML - INFUSÃO IN- TRAVENOSA - Frasco 100ml	Frasco		30		
103	METRONIDAZOL 250mg	Comprimido		600		
104	NITEMPIRAM 57 MG ANTIPUL- GAS	Comprimido		350		
105	OMEPRAZOL 10 MG	Comprimido		300		
106	PINCA ANATOMICA DISSECCAO em aço Inoxidável, Com serrilha 25- 30 cm	Unidade		2		
107	PINCA ANATOMICA DISSECCAO em aço Inoxidável, Com serrilha 16 cm	Unidade		6		
108	PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 16CM	Unidade		10		
109	PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 16CM	Unidade		10		
110	PISSETA (Frasco - Tipo Almotolia), Material:Polietileno (Plástico), Tipo Bico:Bico Curvo, Tipo Tampa:Tampa Em Rosca, Cor:Transparente, Capaci- dade:250 ML, Graduação:Graduado	Unidade		10		
111	POMADA ANTIBACTERIANA, CI- CATRIZANTE A BASE DE BENZILPENICILINA Composi- ção:Benzatina+Procaína, Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato + Uréia\, Concentração :1,25 Ui/Mg + 1,25 Ui/Mg + 12,5 Mcg/Mg + 25 Mcg/Mg, Forma Física :Pomada, Uso :Uso Veterinário. Bis- naga 50g.	Unidade		30		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

112	POMADA ANTIINFECCIOSA, EPI- TELIZANTE E CICATRIZANTE. EMBALAGEM DE 20G Gentamicina (sulfato) 0,5 g; Sulfanilamida 5,0 g; Sulfadiazina 5,0 g Ureia 5,0 g; Palmitato de Vitamina A 120.000 UI; Excipientes q.s.p.100,0 g	Unidade		60		
113	PORTA AGULHA Mayo Hegar 16 cm, em aço inoxidável	Unidade		5		
114	PREDNISOLONA 5 MG PARA CAES E GATOS	Comprimido		500		
115	REMOVEDOR DE CERUMEN (LIMPEZA OTOLÓGICA). Compo- sição: Ác Salicílico, ác láctico, ác bo- rico, glicerina. Frasco 100ml	Frasco		6		
116	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SV Sódica 10mg/ml Spray Tópico 20ml	Frasco		80		
117	SARNICIDA, CARRAPATICIDA, PULGICIDA, PIOLHICIDA, FUN- GICIDA A BASE DE MONOSSUL- FIRAN 2,5G. Frasco spray com 100 ml	Frasco		60		
118	SERINGA COM AGULHA hipodér- mica estéril luer slip 1ml com agulha 0,45 x 13 (26G x 1/2")	Unidade		600		
119	SERINGA COM AGULHA hipodér- mica luer lock de 10ml com agulha lateral (0,7x25 - 22Gx1), estéril para uso manual e de uso único, descartá- vel	Unidade		200		
120	SERINGA COM AGULHA hipodér- mica luer lock de 3ml com agulha fixa (0,7x25 - 22Gx1), estéril para uso manual e de uso único, descartá- vel	Unidade		500		
121	SERINGA COM AGULHA hipodér- mica luer lock de 5ml com agulha fixa (0,7x25 - 22Gx1), estéril para uso manual e de uso único, descartá- vel	Unidade		200		
122	SOLUCAO DE CLORETO DE SO- DIO (Soro Fisiológico) 500 ml	Unidade		150		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

123	SOLUCAO OTOLOGICA EX-TRATO MEDICINAL, COMPOSICAO: CALENDULA ALOE VERA E ASSOCIACOES, PARA USO VETERINARIO FRASCO 100ML	Frasco		7		
124	SOLUCAO OTOLOGICA ANTI-BACTERIANA, ANTI-INFLAMATORIA E ANTIMICOTICA. Gentamicina, Composição: Associada À Betametasona + Miconazol, Concentração: 3 Mg/G + 1,22 Mg/G + 10 Mg/G, Forma Física: Gel Otológico, Uso: Uso Veterinário	Frasco		30		
125	SORBITOL 50G. frasco-ampola 100ml	Frasco		3		
126	SORO RINGER LACTATO solução injetável. Princípio ativo: Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Cloreto de Cálcio + Lactato de Sódio. Frasco com 500 ml	Unidade		150		
127	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80mg	Comprimido		300		
128	SUPLEMENTO ARTICULAR COM GLICOSAMINA E SULFATO DE CONDROITINA 500 MG	Comprimido		720		
129	SUPLEMENTO VITAMINICO ANTITOXICO/HEPATOPROTETOR Composição Vitaminas: Vits: B1, B6, B2, B3, B5, Composição Adicional: Metionina, Colina, Arginina E Glicose, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Aplicação : Uso Veterinário	Frasco		15		
130	TAPETE descartável para cães e gatos tamanho 60x 55 cm. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO; - SUPER FINO E LEVE; TNT Pacote contendo 30 unidades	Pacote		300		
131	TOUCA DESCARTAVEL Sanfonada BRANCA 100un TNT	Caixa		5		
132	VACINA MULTPLA CANINA CONTRA VIRUS cinomose canina, parvovirose, leptospirose e influenza	Ampola		100		



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

133	VACINA MULTPLA FELINA CONTRA RINOTRAQUEITE pan- leucopenia felina; Chlamydia psittaci viva atenuada	Ampola		70		
134	VERMIFUGO ORAL COMPRIMI- DOS PARA CAES E GATOS Cada comprimido (660 mg) contém: Praziquantel 50 mg Pamoato de Pirantel 144 mg Febantel 150 mg Excipiente q.s.p. 660 mg	Comprimido		420		
135	VERMIFUGO SUSPENSAO ORAL. FRASCO 20ML Frasco 20ml. Pirantel Pamoato, Com- posição: Associado Ao Febantel, Concentração: 1,44% + 1,5%, Forma Física: Suspensão Oral, Uso Veteriná- rio	Frasco		40		
136	VITAMINA B12 + ACIDO 1-(N- BUTILAMINO)-1 + METILETIL- FOSFONICO 10G + CIANOCABA- LAMINA (VITAMINA B12) 5000 µG, VEÍCULO Q.S.P 100 ML Frasco com 20ml	Frasco		15		
137	XAMPU, COMPOSICAO: MICO- NAZOL E CLOREXIDINA, CON- CENTRACAO: 2 + 1 G, APLICA- CAO : USO VETERINARIO. Uso Veterinário. Frasco 500ml	Frasco		100		

**DEVERA SER ANEXADO A PLATAFORMA A FICHA TECNICA DOS MEDICAMENTOS
E MATERIAIS – para análise da secretaria requisitante;**

Condições de Pagamento	
Condições de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Andradas, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente
(papel timbrado ou carimbo da empresa)